



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

PORTARIA N.º 5.766, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Estabelece, no âmbito da Câmara Municipal de Unai, o uso de uniforme.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “v” do inciso I do artigo 80 da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, c/c o disposto no inciso III do artigo 62 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o uso de uniforme para os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Unai durante o exercício diário de suas atividades, em horário regulamentar e extraordinário de expediente, objetivando o fortalecimento institucional e de forma a preservar a boa apresentação dos servidores.

Art. 2º A Câmara Municipal de Unai fornecerá, gratuitamente, o uniforme aos seus servidores, cujas despesas serão cobertas com dotações do orçamento vigente.

Art. 3º O uso do uniforme não é obrigatório, entretanto, caso o servidor optar por não utilizar uniforme, este deverá trajar-se de forma condizente com o ambiente profissional, priorizando a discrição e a apresentação compatível com as funções desempenhadas.

Art. 4º O uso do uniforme se tornará obrigatório, caso o servidor optar por utilizá-lo, desde que este seja fornecido pela Câmara, exceto em circunstâncias onde se exija a utilização de vestimenta protocolar diversa e em casos específicos e justificados que impossibilitem o servidor de usar o uniforme temporariamente.

Parágrafo único. Em casos específicos e justificados, estes deverão ser comunicados, formalmente, à Presidência da Câmara.

Art. 5º Para efeitos desta Portaria, os uniformes serão assim compostos: calça e camisa, estilo social, ou calça e camiseta polo bordada com o brasão da Câmara;





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

(Fls. 2 da Portaria n.º 5.766, de 15/4/2026)

§ 1º As cores dos uniformes ficaram assim definidas: calça azul marinho noite, camisa off-white e camiseta polo azul escuro.

§ 2º Será disponibilizado para cada servidor um conjunto composto por 2 (duas) calças e 2 (duas) camisas ou 1 (uma) calça, 1 (uma) camisa e 2 (duas) camisetas polo;

§ 3º O uso da camiseta polo será permitido com a calça social disponibilizada ou com jeans, desde que sem ornamentações, gravuras ou rasgos, não sendo esta vestimenta fornecida pela Câmara, sendo vedado o seu uso nas reuniões plenárias.

§ 4º Será permitido o uso de blusa, estilo regata, assim como camiseta, desde que usada com blazer sobreposto, não sendo estas vestimentas fornecidas pela Câmara.

Art. 6º O Serviço de Compras, Material e Patrimônio ficará responsável pela distribuição dos uniformes, assim como realizará o controle de devolução.

Parágrafo único. Todas as peças serão entregues mediante termo de responsabilidade e ciência das regras de utilização, nos moldes do Anexo Único desta Portaria, assinado no ato de entrega ao servidor.

Art. 7º A responsabilidade pela guarda e conservação das peças é exclusiva do servidor detentor do uniforme.

Art. 8º É vedado aos servidores:

I – alterar as características dos uniformes;

II – utilizar os uniformes em situações alheias ao desempenho da função ou em desacordo com esta Portaria; ou

III – emprestar, doar ou comercializar qualquer peça dos uniformes.

Art. 9º O fornecimento dos uniformes ocorrerá de acordo com a disponibilidade e em prazo não inferior a 12 (doze) meses.

§ 1º Cada servidor poderá acumular três conjuntos de uniformes, recebidos em períodos distintos, sendo que, ao receber o quarto conjunto de uniforme, deverá devolver um deles em pior estado.

§ 2º O Serviço de Compras, Material e Patrimônio deverá manter controle dos uniformes recebidos pelo servidor.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

(Fls. 3 da Portaria n.º 5.766, de 15/4/2026)

Art. 10. Ficam os servidores exonerados, aposentados ou que tomarem posse em outro cargo inacumulável obrigados a devolverem os uniformes sob sua guarda ao Serviço de Compras, Material e Patrimônio.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 12. Fica revogada a Portaria n.º 760, de 3 de outubro de 1998.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Unai, 15 de abril de 2026; 82º da Instalação do Município.

VEREADOR CARLINHOS DEMÓSTENES
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

(Fls. 4 da Lei n.º 5.766, de 15/4/2026)

ANEXO ÚNICO DE QUE TRATA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 6º DA PORTARIA N.º 5.766, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

TERMO DE RECEBIMENTO E CIÊNCIA DAS REGRAS DE UTILIZAÇÃO DOS UNIFORMES

Declaro ter recebido as seguintes peças:

☐ 2 (duas) calças e 2 (duas) camisas.

☐ 1 (uma) calça, 1 (uma) camisa e 2 (duas) camisetas polo.

Declaro, ainda, conhecer as normas estabelecidas pela Portaria n.º 5.766, de 15 de abril de 2026, para o uso dos uniformes no exercício das atividades como servidor da Câmara Municipal de Unai e comprometo-me a zelar pela guarda das peças recebidas.

(Nome do Servidor)





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS LYSIAS MOREIRA DE SOUSA - PRESIDENTE - VEREADOR CARLINHOS DEMÓSTENES**, CPF: 547.89*. **6-*1 em **15/04/2026 15:48:01**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 15Z8.2A48.401W.A542.0664, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **6E1.AFB** - Tipo de Documento: **PORTARIA - Nº 810/2026**.

Elaborado por **SIRLEY MARIA DE FARIA**, CPF: 442.44*. **6-*3, em **15/04/2026 - 15:01:04**

Código de Autenticidade deste Documento: 1592.7K01.4044.X384.3170

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

